



CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
D E S P A C H O

Aprovado em primeiro discussão por, (06)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.

Sala das sessões, 11, dezembro/2020

Ricardo

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
D E S P A C H O

Aprovado em segundo discussão por, (07)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.

Sala das sessões, 14, dezembro/2020

Ricardo

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL
CABECEIRA GRANDE-MG
DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO**
Encaminho à (s) Comissão (ões) de _____
para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.
Gabinete da Presidência, 23/11/2020
R. Lemos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Ciente em 23/11/2020
Válbera Sotero
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
GRANDE - MG - DESIGNAÇÃO DE RELATOR**
O Presidente da (a) Comissão (ões) de CLJP
designa o (a) Vereador (a) Fábio Valma Valma Viana
para emissão de parecer nos termos e prazos regimentais
Sala das Comissões, 23/11/2020
Válbera Sotero
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Ciente em 01/12/2020 Mário
RELATOR



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N.º 080 2020

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2020

AUTORA: MESA DIRETORA

RELATORA: VEREADORA VALMÍRIA VIANA

RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS <u>235</u> SOB O N.º <u>8460</u>
ÁS <u>13:00</u> HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>01/11/2020</u>

[Signature]

1. Trata-se de projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora que tem por escopo transferir para a Escola Municipal Professora Hozana as reuniões preparatórias de posse dos vereadores e eleição e posse da Mesa Diretora e a reunião solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
2. A matéria vem a esta Comissão de Legislação e Justiça e de Redação para exame de seus aspectos legais e constitucionais, além do exame de mérito, posto que não distribuída a nenhuma outra comissão permanente.
3. Era o que havia a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. De plano, destaco que o projeto versa de matéria de competência interna da Câmara Municipal, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no art. 24, inciso III da Lei Orgânica do Município:

Art. 24 - Compete privativamente à Câmara Municipal: III - dispor sobre sua organização,

1



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N.º 080 2020
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2020
AUTORA: MESA DIRETORA
RELATORA: VEREADORA VALMÍRIA VIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS 235 SOB O N.º 8460
ÁS 13:00 HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 01/12/2020

RELATÓRIO

1. Trata-se de projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora que tem por escopo transferir para a Escola Municipal Professora Hozana as reuniões preparatórias de posse dos vereadores e eleição e posse da Mesa Diretora e a reunião solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
2. A matéria vem a esta Comissão de Legislação e Justiça e de Redação para exame de seus aspectos legais e constitucionais, além do exame de mérito, posto que não distribuída a nenhuma outra comissão permanente.
3. Era o que havia a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. De plano, destaco que o projeto versa de matéria de competência interna da Câmara Municipal, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no art. 24, inciso III da Lei Orgânica do Município:

Art. 24 - Compete privativamente à Câmara Municipal: III - dispor sobre sua organização,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

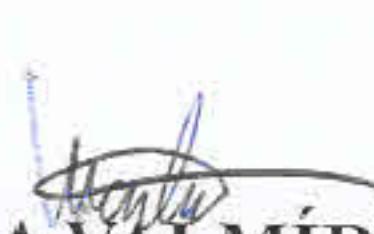
5. Outrossim, o Princípio Constitucional da Legalidade na Administração Pública dispõe que a Administração só pode realizar atos ou medidas que a lei ordena fazer. Nesse sentido, é forçoso dizer que o instrumento jurídico adequado para legislar sobre o tema está correto, isto é, a RESOLUÇÃO, pois se destina a regular matéria da administração interna da Câmara Municipal.

6. Portanto, do ponto de vista Jurídico-Constitucional, não vejo óbice quanto a aprovação do projeto de resolução em questão.

CONCLUSÃO

7. Diante de todo o exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução n.º 004/2020 e, no mérito, pela sua aprovação.

Cabeceira Grande, 30 de novembro de 2020.


VEREADORA VALMÍRIA VIANA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
ESTADO DE MINEIRAS Gerais

Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2002.
Presidida pelo Presidente da Mesa, Deputado Estadual
Hélio Lopes, e contou com a participação dos vereadores:


**CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG**
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado Rejeitado o voto do relator
por (02) votos favoráveis (00) votos contrários
e (00) abstenções.
Sala das Comissões, 01/12/2002


PRESIDENTE DA COMISSÃO


CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
GRANDE-MG - SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Dou por concluso, nesta (s) Comissão (ões) a
tramitação do presente Processo Legislativo. Nos
termos regimentais encaminho os autos à Mesa.

Sala das Comissões, 01/12/2002


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/ Nº 078/ 2020.

Cabeceira Grande (MG), 08 de dezembro de 2020.

Senhora Diretora,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Senhoria, para solicitar permissão para uso das dependências da Escola Municipal Professora Hozana para que seja realizada a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a 7^a Legislatura, a realizar-se no dia 01 de Janeiro de 2021.

No aguardo de manifestação favorável, apresentamos votos de estima e consideração.

Ribeiro
VEREADOR PAULINHO ZERADO

Presidente

A Ilustríssima Senhora
Kelly Cristina Bipo de Melo Cardoso
Diretora da Escola Municipal Professora Hozana
Cabeceira Grande - MG
Nesta

Recd. em 09/12/2020
Ana Maria da Fonseca
Assistente Social Escolar
CPF: 033.129.956-97
Cel: Aut. 386657



Escola Municipal Professora Hozana

Código Inep da Escola nº 31312185



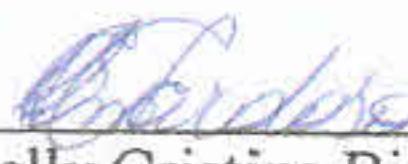
OFÍCIO: 52/2020

Cabeceira Grande MG, 09 de dezembro de 2020.

Ao Presidente (Câmara Municipal de Cabeceira Grande)
Paulinho Zerado

Em resposta ao OF/GAB/ Nº 078/2020 datado em 08 de dezembro de 2020, Venho por meio deste autorizar o uso das dependências da Instituição acima referida para a realização da Solenidade de Posse do Prefeito, vice-prefeito e Vereadores eleitos para a 7ª Legislatura a realizar-se no dia 01 de Janeiro de 2021.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição.


Kelly Cristina Bispo de Melo Cardoso
Diretora Escolar
Autorização 735642

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS <u>96</u> SOB O N° <u>3.052</u>
AS <u>11:44</u> HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>09/12/2020</u>
<i>[Signature]</i>

Ao Senhor
Paulinho Zerado
Presidente (Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG)
Cabeceira Grande - MG

Portaria 1677/2002 – Parecer nº 373/2002 – Aprovada em 28/05/2002
Rua Unai, 310 – Centro – Cabeceira Grande – Minas Gerais – 38.625-000
Telefone (0**38) 3677 8227
professorahozana@yahoo.com.br